



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ – RS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017

**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DE
EMPREENDIMENTO TURÍSTICO EM ÁREA DE TERRAS A SER DOADA
PELO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS.**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 87.612.941/0001-64, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO VILSON BERNARDI, comunica a todos os interessados que no **dia 12 de setembro de 2017, às 9h**, receberá propostas, de pessoas jurídicas, em envelopes lacrados, interessadas em implantar empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70m², a ser doada pelo Município, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 2.952/2017, de 12 de junho de 2017.

1 – DO OBJETO

A presente licitação rege-se pela Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a seleção de melhor proposta para a implantação de empreendimento turístico em área de terras com 15.774,70m² e uma edificação parcialmente executada com área considerada de 3.107m², não averbada, (descrita no laudo de avaliação em anexo II ao presente edital) a ser doada, com reserva de reversão, pelo Município, na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 2.952/2017, de 12 de junho de 2017 (anexo I) com as regras e condições estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2 – DA HABILITAÇÃO

Para participar do processo, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos seguintes documentos, que deverão constar no envelope n.º 01, lacrado, com os seguintes dizeres:

AO

MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS

SETOR DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2017

Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação

Proponente: NOME COMPLETO DA EMPRESA

2.1 – Dos Documentos da Pessoa Jurídica

2.1.1 – Manifestação formal de interesse em implantar empreendimento;

2.1.2 – Cópia autenticada dos seguintes documentos:

2121 – Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

2122 – Cartão do CNPJ;

2123 – Alvará de localização fornecido pelo Município sede da empresa;

2124 – Certidão Negativa de Débitos com o Município sede da empresa;

2125 – Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

2126 – Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal.

2127 – Certidão Negativa Trabalhista;

2128 – Certidão Negativa de falências e concordatas;

2129 – Declaração de que a empresa não emprega menores fora das hipóteses legais;

21210 – Documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do responsável pela empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1.3 – A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável desta Concorrência, bem como a observância das normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 2.952/2017.

2.1.4 – A habilitação dos interessados iniciar-se-á com o credenciamento dos responsáveis pelas empresas interessadas em participar do processo.

2.1.5 – Iniciada a fase de credenciamento, que se resume aos presentes na abertura da sessão, não mais serão aceitos interessados retardatários;

2.1.6 – A habilitação das empresas interessadas será avaliada no mesmo dia, logo após o recebimento de todos os envelopes. Serão inabilitados os proponentes que não preencherem os requisitos de habilitação.

2.1.7 – Concluída a fase de habilitação, será lavrada ata das deliberações e resultados;

2.1.8 – É assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para fins recursais dos atos de habilitação, restrita apenas aquelas que manifestarem em ata a intenção de recorrer.

3 – DA PROPOSTA.

3.1 – Os interessados deverão apresentar proposta formal, em envelope lacrado, n.º 02, no mesmo dia, com os dizeres a seguir:

AO
MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS
SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 01/2017
Envelope n.º 02 – Documentos da Proposta
Proponente: NOME COMPLETO DA EMPRESA

3.2 – A proposta deve preencher os seguintes requisitos:

3.2.1 – Carta proposta formal;

3.2.2 – Plano de Trabalho e de Metas de Implantação de Empreendimento Turístico, que deve conter, no mínimo:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.2.2.1 – Identificação da empresa, aspectos legais e ramo de atividade em que atua;

3.2.2.2 – Descrição clara e objetiva do empreendimento Turístico que pretende implantar na área a lhe ser doada com reserva de reversão, pelo município;

3.2.2.3 Montante de Investimentos previstos no empreendimento;

3.2.2.4 – Prazo de início e de conclusão da infraestrutura e de início de operação do empreendimento;

3.2.2.5 – Estimativa anual de valor da receita dos serviços para os primeiros de 10 (dez) anos de operação, gerado diretamente pelo empreendimento e por eventuais produtos indiretos;

3.2.2.6 – Estimativa anual do número de empregos diretos para os primeiros 10(dez) anos de operação; com indicação de número de trabalhadores aproveitados do Município de Iraí/RS;

3.2.2.7 – Indicação da forma e estimativa de geração de empregos indiretos para os primeiros 10 (dez) anos de operação;

3.3 – Os envelopes lacrados das propostas serão rubricados por todos os presentes na data de seu recebimento;

3.4 – A abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas será no mesmo dia, após encerrada a fase de habilitação, se não houver manifestação de recurso.

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que não preencherem a integralidade dos requisitos estabelecidos neste item.

3.6 – A abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas será no mesmo dia, após encerrada a fase de habilitação, se não houver manifestação de recursos.

3.7 – Encerrada a fase de habilitação das propostas, estas serão rubricadas pelos presentes à sessão e será lavrada ata de suas deliberações e resultados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4 – DA SELEÇÃO

Em data a ser publicada aos interessados, que poderão participar da reunião, as propostas serão analisadas por comissão específica designada pelo Poder Executivo Municipal, integrada pelo **Presidente da Câmara de Vereadores, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal da Indústria Comércio e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Chefe do Escritório Municipal da Emater, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Iraí, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iraí, Secretário Municipal da Fazenda, Presidente da Comissão de Licitações, Agente Administrativo responsável pelo Setor de Lotes e pelo Engenheiro Civil do Município, que avaliará as propostas protocoladas quanto a sua viabilidade e escolherá a empresa ou entidade com melhor proposta.**

4.1 – Critérios de pontuação para a seleção – A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1 – Maior valor de investimento previsto – 200 pontos;

4.1.2 – Menor Prazo de Instalação do Empreendimento – 100Pontos;

4.1.3 – Maior número de empregos diretos previstos em 10 anos – 50 pontos;

4.1.4 – Maior valor de receita de serviços e recolhimento de ISS em favor do município previsto em 10 anos – 50 pontos;

4.1.5 – Maior número de empregos indiretos previstos em 10 anos – 50 pontos;

4.2 – Em caso de empate na pontuação final de duas ou mais empresas, será adotada como critério de desempate, o maior número de pontos no item 4.1.1 e assim sucessivamente, até haver o desempate. Em caso de persistência do empate até o final dos critérios, será realizado sorteio público entre as empresas empatadas.

4.3 – Ultimado o julgamento das propostas, será lavrada ata das deliberações e conclusões, que será assinada pelos presentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

5- DA VISITAÇÃO

A área já está demarcada e estará facultada a visitação, tanto da área quanto a construção existente. *A visita não é obrigatória, no entanto, se não realizada, não caberá qualquer reclamação posterior.* Será acompanhada pelo Engenheiro Civil do Município, Cristian Negrello. Maiores informações e agendamento no Departamento de Licitações, pelo telefone 55 3745 1288.

6 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Poder Executivo Municipal** reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar no todo ou em parte a proposta selecionada na forma preconizada neste Edital, de modo que não gera qualquer direito ao participante desta proposta, sendo que o projeto a ser executado pelo vencedor deverá ser aprovado junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade.

Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

O proponente que enviar o envelope para habilitação/proposta assumirá todos os requisitos deste Edital e estará sujeito a todas as penalidades previstas no mesmo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iraí, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, n.º 161, ou pelo telefone (55) 3745-1288;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURAMUNICIPALDEIRAÍ-RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Iraí, RS, 10 de agosto de 2017.

Antonio Vilson Bernardi

Prefeito Municipal

Este Edital encontra- se revisado por:

Clóvis José Magnabosco Filho

Assessoria Jurídica OAB: 35.297

